



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 082/2001

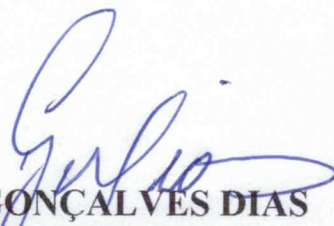
EMENTA: Dispõe sobre a declarar todo dia 17 de Abril ser feriado no âmbito Municipal de Arapuã – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Arapuã aprovou e eu Pedro Gonçalves Dias Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

ART 1º - Fica declarado todo dia 17 de Abril feriado Municipal.

ART 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos seis dias do mês de Abril de dois mil e hum (06/04/2001)


PEDRO GONÇALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

